AUTÓGRAFO N° 026/CMNM/2024

PROJETO DE LEI N° 025-GP/2024

DATA: 11 de março de 2024
AUTORIA: Poder Executivo

APROVADO

LEI MUNICIPAL Nº____, DE ___DE___DE_____.

Autoriza o Poder Executivo a realizar teste seletivo simplificado para contratação de pessoal em caráter emergencial, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

LEI

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar Teste Seletivo Simplificado, a fim de suprir as necessidades institucionais, respeitando o quantitativo da lotação ao quadro de pessoal, bem como respectiva previsão orçamentária a fim de selecionar e contratar pessoal para preenchimento de vaga existente e regulamente criadas pela Lei Municipal nº 1802-GP/2022, de 14 de Março de 2022.

D: 11014 e CRC: 0752CCD0

Parágrafo Único. O teste seletivo simplificado, a fim de selecionar e contratar pessoal para preenchimento de vagas existentes de técnico de desenvolvimento educacional especializado da prefeitura.

Art. 2º. A contratação de que trata o artigo anterior será em caráter Emergencial e terá a validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de convocação pessoal.

Art. 3°. A jornada de trabalho do servidor ocupante do cargo de que trata o Anexo I desta Lei Complementar fica estabelecido em 20 (vinte) horas semanais e 80 (oitenta) horas mensais.

Art. 4º. As categorias funcionais, quantitativos de vagas e salários dos cargos a serem preenchidos pelo Teste Seletivo Simplificado, serão os constantes do quadro abaixo.

Categoria Funcional	Carga Horária	Vagas	Nivel	Remuneração	Lotação
Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado	20 horas	70	X	R$ 2.210,23	Zona Urbana e Rural

Art. 5º. As despesas decorrentes desta lei correrão no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

PA: Órgão 02.00.00 - Executivo Municipal

PA: Órgão 02.06.00 – Secretaria Municipal de Educação

3.1.90.11.00 - Vencimento e vantagens fixas – Pessoa civil

Ficha 67

D: 11014 e CRC: 0752CCD0

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição em contrário.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, em 12 de março de 2024.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente CMNM

D: 11014 e CRC: 0752CCD0

Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60
Av. Dom Pedro II
www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Autógrafo	**26**	**12/03/2024**

ID: **11014**
CRC: **0752CCD0**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA**
Criação: **12/03/2024 11:09:38** Finalização: **12/03/2024 11:11:51**

Processo Documento

MD5: **34038239CD944ECEB48231AC6375C9F6**
SHA256: **7711E11434CDD9A43CBD1CE53DE854236A307F0BB71E637F5462421EF93EBD78**

Súmula/Objeto:
Autógrafo 26 referente ao PL 25.

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL	NOVA MAMORE	RO	12/03/2024 11:11:05

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	12/03/2024 11:11:13

CIENTES

GABRIELA CARNEIRO MOZER	12/03/2024 12:42:27

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

ANDRE LUIZ BAIER	PRESIDENTE DA CAMARA	12/03/2024 11:16:46

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 11014 e o CRC 0752CCD0.